



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

LEI Nº 924/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o valor da subvenção Prestada a Associação Pró Desenvolvimento Comunitário das Vertentes - ASDEC, entidade mantenedora da Rádio Comunitária de Vertentes-PE, VERTENTES FM e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor da subvenção a *Associação Pró Desenvolvimento Comunitário das Vertentes - ASDEC* para o valor de *RS:1500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês*.

Art. 2º. De modo a manter uma atualização no valor da subvenção prestada, fica autorizado a atualização anual através de Decreto Municipal, observando-se justificadamente e utilizando-se de índices oficiais, para tanto.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: A prestação de contas deverá ser informada aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, de forma anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vertentes, 24 de maio de 2022.


ROMERO LEAL FERREIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE